



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2015

Dispõe sobre as regras para apresentação de propostas para convênios com o FMDCA, abertura de editais para convênio, prestações de contas de convênios e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Federal nº 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 2211, de 06 de novembro de 1991, alterada pelas Leis Municipais nº 2545 de 17 de março de 1994, nº 4848 de 03 de setembro e 2015, e na Resolução 137/2010 CONANDA, DELIBERA:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 2º – Conforme estabelecido na Resolução CONANDA nº. 137/2010 e na Lei Municipal 4848/2015, os Conselheiros do CMDCA devem fixar critérios para a apresentação de projetos com o objetivo de estabelecer convênio para utilização do FMDCA.

Art. 3º – As Entidades que manifestarem interesse em realizar Convênio com o FMDCA, deverão estar devidamente inscritas no CMDCA, apresentar seus projetos de acordo com os eixos de atendimento à infância e à adolescência e apresentar a documentação abaixo:

- I. Ofício solicitando e apresentando a proposta de convênio;
- II. Cópia do Certificado de Inscrição da Entidade no CMDCA, vigente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

- III. Declaração que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do Projeto;
- IV. Programa de Trabalho a ser proposto pela Entidade, devidamente assinado pelos seus Diretores;

Art. 4º - Os projetos e os documentos apresentados deverão seguir a metodologia apresentada no Manual para Inscrição de Projetos, anexo a esta Resolução.

Art. 5º – Os projetos apresentados serão analisados pela plenária do CMDCA, que fará a conferência dos documentos solicitados, e os analisará.

§ único: Os projetos aprovados pela plenária serão protocolados para o Gabinete do Executivo e seguirão os trâmites usuais.

Art. 6º – As prestações de contas dos convênios firmados deverão ser apresentadas, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas, Resolução nº. 09/2005 – TCA – 20.587/026/98, que estabelece o aditamento 04/05 e as instruções nº. 001/2002 e 002/2002 e seus anexos. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da entrega da prestação de contas:

- I – Ofício apresentando a prestação de contas;
- II – Relatório de Atividade mensal, em relação à execução do convênio e aplicação do recurso recebido;
- III – Apresentação da Conciliação Bancária (entrada e saída do valor recebido) do período correspondente a Prestação de Contas, acompanhada de extrato bancário referente ao período referendado;
- IV – Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão, total ou parcial, da aplicação do valor recebido no exercício, aprovando a Prestação de Contas da Entidade;
- V – Demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas pela Entidade por fontes de recursos e por categorias ou destinação dos gastos, aplicadas nas finalidades da Lei autorizadora;
- VI – Cópia dos documentos fiscais do exercício anterior, recebidos até 31 de janeiro, conferidos com os originais e arquivados pelo órgão concessor;
- VII – Comprovantes da devolução de recursos não aplicados.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

Art. 7º – Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 2015.

RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA

Presidente CMDCA – Pirassununga/SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a intenção de contribuir para a proteção da criança e do adolescente, elaborou este manual, que tem como objetivo orientar os representantes das entidades de atendimento à criança para a elaboração de projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O manual apresenta as principais dúvidas e possíveis respostas referentes ao CMDCA, FIA/FMDCA, ECA e a metodologia para a apresentação de Projetos ao CMDCA.

Temos ciência do empenho e dedicação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pirassununga, em prol do desenvolvimento de um trabalho eficaz, que possa fazer diferença na vida de todos nós, adultos, crianças e adolescentes envolvidos.

Renata dos Santos Oliveira Silva
Presidente CMDCA/Pirassununga-SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

ANEXO – Manual para Elaboração e Inscrição de Projetos

1. O que é o CMDCA?

É o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Sua composição é paritária (6 membros da sociedade civil e 6 membros do poder público) de acordo com o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tem como objetivo formular e zelar pela execução de políticas públicas para o atendimento à infância e adolescência e, também gerir o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga.

2. O que é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA?

Autorizado pela Lei federal 8.242/91 é um fundo administrado pelo CMDCA, criado para captar recursos destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltadas para a prevenção, promoção e defesa da criança e do adolescente. Esses recursos são oriundos do imposto de renda destinado por pessoas físicas e jurídicas, de multas e outras fontes de recursos que lhe forem destinados. *Portanto, legalmente podem ser deduzidos do Imposto de Renda 6% de qualquer doador pessoa física que faça declaração de IR no modelo completo 6% ou 1% de pessoa jurídica tributada por lucro real.* É importante que o destinador contate o CMDCA para emissão do recibo de depósito.

Os recursos só podem ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, distribuídos mediante projetos apresentados pelas entidades municipais inscritas no CMDCA e respectiva aprovação do Conselho.

3. O que pode ser financiado através do FMDCA?

Ele financia projetos em harmonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e com a Lei Municipal de criação do CMDCA. Porém, **não financia** a manutenção de entidades e programas, nem compra de equipamentos para o setor administrativo das entidades.

4. Quem pode captar recursos a partir do FMDCA?

As entidades de atendimento e os programas que atendam criança e ou adolescente que estejam devidamente registrados no CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

5. Se o projeto for de execução continuada, ele pode ser financiado com recursos do FMDCA por tempo indeterminado?

Não. O projeto tem que ser auto-sustentável, ou seja, caso haja continuidade, esta é de responsabilidade da entidade ou programa que deverá mantê-lo em funcionamento por meio de recursos próprios ou outras fontes financiadoras que não seja o FMDCA

6. Quais as exigências legais para liberação de recursos do FMDCA?

Toda liberação de recursos segue trâmites burocráticos exigem além da análise e aprovação dos projetos pelo CMDCA, a apresentação de vários documentos que serão analisados pelos setores responsáveis da Prefeitura, encaminhados à Câmara de Vereadores, para que esta possa autorizar o convênio, depois ser assinado pelo Executivo e pela entidade para finalmente o recurso ser liberado.

Também é necessário ter disponibilidade financeira no FMDCA.

7. Quais os prazos e documentos necessários para liberação de recursos após aprovação dos projetos pelo CMDCA.

A entidade com projeto aprovado pelo CMDCA terá o prazo de até dois meses, a partir do recebimento de ofício comunicando a aprovação, para entregar todos os documentos para a liberação de recursos. Caso não sejam entregues e nem justificado oficialmente o atraso na entrega, a entidade perderá o recurso que será automaticamente destinado a outros projetos.

Verificar a relação de documentos em anexo a este manual.

OBS.: O Conselho não receberá documentos caso esteja faltando algum dos exigidos para liberação dos recursos. Lembramos que existem documentos com prazo de validade.

8. Depois de recebido o recurso é preciso apresentar mais algum documento ao CMDCA?

Sim. Após o recebimento do recurso e a sua aplicação conforme plano de trabalho, a entidade ou programa beneficiado deve prestar contas ao CMDCA sobre o uso do dinheiro. Esta informação e, os documentos que devem ser apresentados vêm especificados no termo de convênio ou subvenção assinado pela entidade. É preciso ler com atenção.

9. Após os trâmites burocráticos como é disponibilizado o recurso?

A entidade beneficiada deve abrir uma conta corrente exclusiva para receber os recursos do FMDCA e, sua utilização tem regras específicas que devem ser cumpridas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

Por exemplo: não é permitido saques direto no caixa, os cheques emitidos devem ser nominais e de acordo com as notas fiscais dos serviços ou material adquirido, deve ser apresentado os extratos de movimentação da conta, etc.

Para reduzir custos, agilizar transferência e facilitar o controle interno de contas, preferencialmente, a conta corrente deve ser aberta no mesmo banco em que o Fia tem seus depósitos.

10. Quando inicia a aplicação dos recursos?

A data inicial para aplicação de recurso recebido coincidirá com a data da publicação da Lei e assinatura do convênio e da liberação da verba na conta-corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária e prestará contas do uso do recurso.

11. Quando um projeto não é aprovado pelo CMDCA?

Quando está em desacordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente; não está de acordo com as orientações deste manual ou a entidade ou programa não respeitar os prazos e a entrega de documentos solicitados.

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que descumprirem esta metodologia.

1. Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

2. Resumo do Projeto (seguir modelo abaixo)

Entidade	Razão Social completa
Endereço	Rua número



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
 Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
 Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
 13.634-047 – Pirassununga/SP
 cmcdcapirassununga@gmail.com

Telefone	Número
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Nome do Projeto	Nome completo
Objetivo geral	Desenvolver a criatividade das crianças.(exemplo)
Objeto a ser financiado	Material pedagógico e lúdico(exemplo)
Público alvo/faixa etária	Crianças de 7 a 14 anos (exemplo)
Quantidade de atendimento	55 crianças (exemplo)
Valor solicitado ao CMDCA	R\$ 1206,50 (exemplo)
Valor Total do Projeto	R\$ 2000,00 (exemplo)

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1. DADOS INSTITUCIONAIS

- Nome do projeto / Título.
- Instituição responsável e logotipo - se houver.
- Endereço
- Telefone
- Ano de fundação da organização
- Missão da organização
- Diretoria
- Pessoas responsáveis pelo projeto

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Coordenação	3422 2222 ppta@ig.com
Fulano	Orientadora	3422 2223 bneve@entidade.org.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

2.2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1. OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento, etc.) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? “Capacitação de mães para serem formadoras educacionais no lar, aquisição de televisor 29” para atividades educativas; construção de 20m² de parede para sala de atividades (descrever as atividades).

4. PÚBLICO-FOCO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Atendimento direto	Atendimento indireto	Gratuidade integral	Gratuidade parcial
Crianças				
Adolescentes				
Adultos (se houver)				
Famílias (se houver)				
Profissionais/técnicos				
TOTAL				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2. Objetivos específicos

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados esperados		Atividades principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		
Ex: Capacitar mães	100% de aproveitamento dos capacitados	Ampliar o nível de conhecimento e assegurar o compromisso dos capacitados.	Realização de 30h/aula	Mês de março de 2015.

7. METODOLOGIA

Definir como fazer a implantação ou a implementação da operacionalização do projeto. Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
 Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
 Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
 13.634-047 – Pirassununga/SP
 cmcdcapirassununga@gmail.com

Atividade	Indicadores de progresso	Meios de verificação
Ex.: Capacitação de mães	Nº de aulas realizadas Frequência Desempenho dos participantes.	Lista de presença Relatório de atividades Entrevistas com alunos

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ex.:

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião	X	x										
Visita			x									
Atendimento				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Conclusão										x	x	x

10. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício
Fulana de tal	Assistente social	Coordenadora	40	CLT
Fulana de tal	Pedagoga	Orientadora	30	Voluntária

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1. Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

11.2. Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções na execução do projeto
Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos
Nome completo	Cessão de sala para aula técnica

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

13.1. TÉCNICO

Recursos humanos.

13.2. COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Pirassununga/SP.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FMDCA por meio de comunicação visual (placa, “banner”,...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Tipo de mídia	Quantidade
Folder e outros impressos	Xxx
Mala direta	Xxx
Página na internet	xxx



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
 Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
 Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
 13.634-047 – Pirassununga/SP
 cmcdcapirassununga@gmail.com

15. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores.**

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
TV 29"	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricitista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R\$			1.349,00

16. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex.:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1º SEM
CUSTOS FIXOS							
R\$							



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

Aquisição de equipamentos (tv, dvd)		x					799,00
Palestrante		x	x				1.500,00
Revisão elétrica	x						550,00
ETC...							
TOTAL GERAL R\$	550,00	1.549,00	750,00	0,00	0,00	0,00	2.849,00

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

Ex:

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Pirassununga, _____, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo

18. ANEXOS

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc...

Todos devem ser entregues em papel timbrado/com cabeçalho da instituição.

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
 Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
 Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
 13.634-047 – Pirassununga/SP
 cmcdcapirassununga@gmail.com

18.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	N	S
1	Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Prefeito ou memorando do Secretário da área que concederá o benefício;		
2	Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado (também disquete ou e-mail);		
3	CNPJ da entidade – original impresso (internet);		
4	Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de Inscrição no CMAS/CME;		
5	Cópia, autenticada em cartório, do Atestado de Funcionamento emitido pelo CMAS/CME/CMS; (conforme o caso)		
6	Resolução do CMS (para entidades ligadas da Secretaria Municipal de Saúde);		
7	Cópia, autenticada em cartório, do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório;		
8	Cópia, autenticada em cartório, do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;		
9	Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio;		
10	Cópia, autenticada em cartório, da Lei de Utilidade Pública Municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;		
11	Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;		
12	Cópia, autenticada em cartório, do RG e do CPF do Presidente da Instituição;		
13	Certificado de Regularidade do FGTS – original impresso (internet) www.caixa.com.br		
14	Certidão Negativa de Débitos do INSS – original impressa (internet) http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons-empresas.shtm ;		
15	Certidão Negativa de Débito Municipal;		
16	Declaração de Funcionamento regular da entidade 3(três)anos, expedida pela Câmara de Vereadores;		
17	Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGNF), que pode ser obtida via internet, através do endereço http://receita.fazenda.gov.br ;		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.

Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214

13.634-047 – Pirassununga/SP

cmcdcapirassununga@gmail.com

Pirassununga/SP

18	Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço: http://pfe.fazenda.sp.gov.br/guia_procedimentos_certidao.shtm		
*19	Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;		
20	Álvará Sanitário		
21	Declaração de Contrapartida*		
22	Declaração de Adimplência*		
23	Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas *		
24	Comprovante de Titularidade do Imóvel quando se tratar de reforma (obras)		
25	No caso de obras ou serviços de engenharia, apresentar projeto básico com, no mínimo, 1 orçamento, contendo um conjunto de elementos que defina a obra ou serviço que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas;		
26	No caso de obras ou benfeitorias, apresentar a escritura de propriedade do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;		
27	No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total.		

***Modelo Anexo.**

Data de entrega: Formulários/Relação de documentos convênios



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

18.2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/CMDCA-FMDCA _____, na forma de Convênio/Subvenções.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

18.3. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

_____ (nome e cargo do responsável pela Entidade), declara, que a _____ (entidade), dispõe de recursos próprios, no valor de R\$ _____, relativos à contrapartida no convênio a ser celebrado com o Município/CMDCA/FMDCA, visando atender o do _____ (projeto/programa), neste Município.

Pirassununga, ____ de _____ de 20____.

Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

18.4. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO

O _____(nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 20____.

Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

18.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Dispositivo Legal: IN 001/97 – STN e Decreto 307/03.

Validade: 60 (sessenta) dias após a emissão desta Certidão.

Certificamos que a entidade acima identificada, não possui, na presente data, pendência de prestação de contas de recursos concedidos anteriormente pelo Município, por meio de convênios/subvenções.

Pirassununga, ____ de _____ de 20____.

Nome, cargo e assinatura do Responsável (Município)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

18.6. Prestação de contas ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Para prestar contas do recurso recebido é preciso verificar a documentação exigida no termo de convênio; pelo tribunal de contas do Estado e pelo Ministério da Fazenda.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

Referências:

Cordioli, Sérgio - **Técnicas e instrumentos para elaboração, monitoria e avaliação de projetos.** Joinville. 2006.

Silveira, Célia Regina Beiro da. **“Gestão de Projetos Sociais”** Sociesc, Joinville, 2006.

Petrobrás. **“Roteiro para Elaboração de Projetos”** disponível em www.petrobras.com.br consulta em maio de 2007.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente Gestão 2011-2013 e 2014/2016 – Renata dos Santos Oliveira Silva